

**REPUBLICAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2018**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como Facilitadores Sociais (oficineiros) para o **ano de 2020**, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Programa Bolsa Família.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital visa o credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços para a Municipalidade de CURITIBANOS-SC como Facilitadores Sociais (OFICINEIROS) do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família para o ano de 2020, consistente em mediar atividades nas áreas que seguem visando a inclusão social dos munícipes.

1.2 O quadro abaixo ilustra as modalidades disponíveis:

<b>OFICINAS</b>
MODALIDADE: PACHWORK
MODALIDADE: PINTURA EM TECIDO
MODALIDADE: TRICÔ
MODALIDADE: CROCHÊ
MODALIDADE: BISCUIT
MODALIDADE: BORDADO EM TECIDO
MODALIDADE: ARTESANATO EM FELTRO
MODALIDADE: ARTESANATO EM E.V.A
MODALIDADE: ORIGAMI
MODALIDADE: CULINÁRIA
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE ALIMENTOS
MODALIDADE: DOCEIRA
MODALIDADE: MUSICALIZAÇÃO
MODALIDADE: CANTO
MODALIDADE: CAPOEIRA
MODALIDADE: SARAU
MODALIDADE: DANÇAS LIVRES
MODALIDADE: TEATRO
MODALIDADE: CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
MODALIDADE: EDUCADOR FISICO
MODALIDADE: REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

MODALIDADE: TERAPIAS HOLÍSTICAS (REIKI, MEDITAÇÃO E OUTRAS)
MODALIDADE: SABONETE ARTESANAL
MODALIDADE: COSTUMIZAÇÃO DE ROUPAS
MODALIDADE: INFORMÁTICA
MODALIDADE: JARDINAGEM
MODALIDADE: HORTICULTURA

## **2.DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS**

2.1 As oficinas serão organizadas de acordo com a necessidade dos usuários. Elas terão uma estruturação em horas-aula por semana e os credenciados só serão chamados para prestar o serviço se houver demanda mínima de usuários que justifique a prestação do serviço.

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação, portanto, o oficinairo deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário para atender o serviço.

2.3 As oficinas serão realizadas tanto nas dependências do CRAS, CREAS e Programa Bolsa Família quanto em outros locais da territorialidade do Serviço conforme a necessidade dos grupos atendidos.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.

3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;

3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;

3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitiba.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia **30 de JANEIRO de 2020, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min até 31 de DEZEMBRO de 2020,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua: Barão do Rio Branco – 359 - Centro, mediante a entrega no ato da inscrição dos documentos elencados abaixo:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.

4.1.2 Carteira de identidade (fotocópia);

4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular junto à Receita Federal (fotocópia);

4.1.4 Curriculum Vitae, atualizado, com documentos que comprovem a qualificação e a experiência do oficinairo com relação à oficina pretendida, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta;

4.1.5 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação; de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II deste edital.

4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que não é funcionário público municipal da Cidade de CURITIBANOS- SC - Anexo II;

4.1.7 O candidato que se inscrever em mais que uma modalidade deverá apresentar os documentos elencados acima para cada modalidade.

## **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelos oficinairos e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento será composta por três membros, todos funcionários da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

5.3 Nenhum membro da Comissão de credenciamento poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

## **6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

6.1 A Comissão de credenciamento será responsável pela análise e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

6.2 Após a análise, a Comissão de credenciamento encaminhará a lista dos credenciados e fará publicação no átrio da Prefeitura Municipal, bem como no site do município e no Diário Oficial dos Municípios.

6.3 Os candidatos serão chamados conforme ordem de credenciamento, estando cientes que poderá ter revezamento dependendo do número de inscritos por modalidade, visando dar possibilidade de todos os inscritos exercerem sua atividade, devendo sempre haver continuidade no trabalho de forma sincronizada.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser

devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

7.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Os candidatos selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades dos equipamentos e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e em cada uma das duas áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8.3 Os selecionados serão convocados através do site do município ou por correspondência oficial e terão o prazo de até 03 dias úteis para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do título de eleitor;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa estadual;
- Certidão Negativa federal;
- Certidão Negativa débitos trabalhistas;
- Documento da especialização referente - certificado;
- Alvará da prefeitura;

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 Os facilitadores receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de **R\$ 26,00** (vinte e seis reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino médio e **R\$ 31,00** (trinta e um reais) pela hora-aula para facilitadores com ensino superior na área de atuação.

## **10. DAS PENALIDADES**

0.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

10.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social e Habitação, ouvidas as áreas competentes.

Curitiba, 28 de janeiro de 2020.

Julio Avila  
Secretário Municipal de Assistência Social

Visto Jurídico:

Em.....de.....de.....

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

## **Anexo I**

### Ficha de Inscrição

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua: \_\_\_\_\_ N: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Escolarização: \_\_\_\_\_

Oficina (S) Pretendida (S): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Disponibilidade de período: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Integral

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Curitiba, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

## **Anexo II**

### Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que não exerço cargo ou função publica municipal na cidade de Curitiba.

---

Assinatura do Candidato

Curitiba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.